

Para a Referência C acresce:

Avaliação de desempenho;

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD);

A avaliação deste método será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte média aritmética ponderada:

$$AC = 0,3 HA + 0,3 FP + 0,3 EP + 0,1 AD$$

10.1.2 — Para a referência D: Avaliação Curricular (AC) — conforme descrição constante da alínea a) do ponto anterior;

10.2 — Métodos de Seleção Facultativos: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, será ainda, adotado, para todas as referências, o método de seleção facultativo de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10.4 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

11 — Notificação dos candidatos:

11.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

11.2 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio da Internet do Município de Alpiarça, em www.cm-alpiarca.pt.

São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:

- Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;

12 — Publicitação dos Resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Alpiarça e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.1 — A Lista Unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Alpiarça e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alpiarca.pt.

13 — Composição do júri:

Ref. A: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador;
Vogais Efetivos: José Manuel Vaz Portugal de Sousa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Joana Margarida Aparício de Melo, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição e Ricardo Lino Gomes Luciano, Técnico Superior;

Ref. B: Presidente: João Pedro Costa Arraiolos, Vereador;
Vogais Efetivos: Ricardo Lino Gomes Luciano, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição;
Vogais suplentes: Joana Margarida Aparício de Melo, técnica superior e Ana Sofia Salgado da Silva Bastos da Fonseca, Técnica Superior;

Ref. C: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador;
Vogais Efetivos: Joana Margarida Aparício de Melo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel Celestino Sabino Colhe, Chefe de Serviços de Limpeza;
Vogais suplentes: Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição e José Manuel Vaz Portugal de Sousa, Técnico Superior;

Ref. D: Presidente: João Pedro Costa Arraiolos, Vereador;
Vogais Efetivos: Ricardo Lino Gomes Luciano, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Céu Rodrigues Duarte Augusto, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira, em regime de substituição;
Vogais suplentes: Joana Margarida Aparício de Melo, técnica superior e Ana Sofia Salgado da Silva Bastos da Fonseca, Técnica Superior;

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado pelos meios seguintes:

- Na 2.ª série do *Diário da República*, através de publicação integral;
- Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), ficando disponível no primeiro dia útil seguinte à data de publicação no *Diário da República*;
- Na página eletrónica da Câmara Municipal de Alpiarça (www.cm-alpiarca.pt), por extrato, disponível para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

307520618

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 991/2014

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14-11-2013, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações do lote n.º 1, sito em rua da Barroca, da freguesia de Negreiros, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 92/79, emitido em 28-08-1979, a que se refere o processo n.º 92/79-A, requerida por Joaquim Campos Machado,

contribuinte n.º 111 434 211, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretária do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

307488276

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 992/2014

Licenças sem remuneração

Nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foram concedidas licenças sem remuneração às seguintes trabalhadoras: Alexandra José Caldeira Santos, assistente técnica, pelo período de 11 meses e 15 dias, com início a 27 de dezembro de 2013; Maria Alexandra Pereira Marques, técnica superior, pelo período de 11 meses, com início a 30 de dezembro de 2013; e Luísa Maria Rodrigues de Freitas Gonçalves, assistente operacional, pelo período de 11 meses, com início a 1 de janeiro de 2014.

Mais se torna público que foi autorizado o regresso antecipado, da licença sem remuneração da assistente operacional Mariana Pestana Simões, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

307508833

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 993/2014

Concurso interno de ingresso

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de março, na sua atual, redação conjugados com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31/12/2013, após deliberações favoráveis do órgão deliberativo e do órgão executivo de 27/12/2013 e 19/11/2013, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão de dois estagiários na categoria de Especialista de Informática de Grau 1 — Nível 2, para a Divisão de Contratação Pública e da Modernização Administrativa, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, e ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município.

2 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Quota para intercomunicabilidade vertical — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de zero por cento. Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções Públicas (INA) sobre a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação e ou em reserva de recrutamento, a mesma não se pronunciou uma vez que ainda não foi publicada a Portaria que define os termos da declaração a emitir para o efeito.

4 — Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, poderão ser opositores ao presente con-

curso, todos os trabalhadores, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de acordo com o n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou encontrar-se em situação de mobilidade.

5 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respetivo preenchimento.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Castelo Branco.

7 — Áreas e conteúdos funcionais — Aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área funcional prevista no artigo 89.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de março.

8 — Remuneração e condições de trabalho:

8.1 — Remuneração: a correspondente ao índice 400, como estagiários da carreira de Especialista de Informática de Grau 1 — Nível 2, e correspondente ao índice 480, após estágio concluído com sucesso, nos termos constantes do Mapa I em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/01, de 26/03, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

8.2 — São condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

9.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no ponto 1, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam a qualidade de trabalhador com vínculo à função pública;

b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada aquando da candidatura, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário tipo, a situação em que se encontra perante os mesmos.

c) Possuam licenciatura na área de Informática, preferencialmente em: Informática de Gestão e ou Engenharia Informática.

9.2 — Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — Métodos de seleção — A seleção será feita mediante avaliação curricular e prova de conhecimentos, ambas com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os fatores referidos no artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e entrevista profissional de seleção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no ponto 9 deste aviso com base na análise do respetivo curriculum profissional e será valorada numa escala de zero a vinte valores. São obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HAB);

b) Formação profissional (FP), ponderando-se as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, sendo fator preferencial possuir espírito de trabalho em equipa e no mínimo 2 anos de experiência: na gestão e manutenção de equipamentos informáticos; em mecanismos de gestão, replicação, distribuição e atualização de imagens de software; no apoio informático a utilizadores; na definição de políticas de segurança, nomeadamente dos sistemas associados à proteção contra vírus (Kaspersky/Symantec) com administração Centralizada; na definição e implementação de políticas de cópias de segurança (Symantec Backup Exec/HP Data protector), na definição e implementação de políticas de segurança (Smoothwall/Meraki/Iptables, Cisco ISA serie 500). Na gestão e administração de Sistemas (Windows e Linux), incluindo em ambientes de virtualização